Anexo ao P.L. nº 764/90-61
D. Vicente 21/12/90

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 2367

Autoriza O Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr$ 631.000.000,00 (seiscentos e trinta e um milhões de cruzeiros) e dá outras providências.

Processo nº 14.267/90

Antonio Fernando dos Reis, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal - Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional de Cr$ 631.000.000,000 (seiscentos e trinta e um milhões de cruzeiros), destinado a suplementar as dotações vigentes contidas nas categorias econômicas abaixo discriminadas:

CATEGORIAS	ESPECIFICAÇÕES	IMPORTÂNCIAS
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	Cr$ 165.500.000,00
3.2.6.1	Empréstimos Internos - Juros	Cr$ 76.000.000,00
3.2.6.2	Outros Encargos da Dívida Contratada	Cr$ 30.000.000,00
3.2.6.7	Correção Monetária Sobre Operação de Crédito por Antecipação da Receita	Cr$ 46.000.000,00
4.1.1.0	Obras e Instalações	Cr$ 300.000.000,00

Proc. 123/90

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 2367

fls. 02

CÂMARA MUNICIPAL

CATEGORIAS	ESPECIFICAÇÕES	IMPORTÂNCIAS
010.01.01.001.2.01.3111 -	Pessoal Civil	Cr$ 9.000.000,00
010.01.01.001.2.01.3113 -	Obrigações Patronais	Cr$ 2.000.000,00
010.01.07.021.1.01.4120 -	Equipàmento e Material Permanente	Cr$ 1.500.000,00
010.01.07.021.2.01.3132 -	Outros Serviços e Encargos	Cr$ 1.000.000,00
	Total	Cr$ 631.000.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo 1º desta Lei será coberto com recursos previstos no inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade, em 30 de novembro de 1990.

Eng. ANTONIO FERNANDO DOS REIS
Prefeito Municipal

vcs